Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Tatiana C. P. Cardoso
Controladora Interna

RECEBI EM
20/03/25
11:50h.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO- BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- É declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO, CNPJ nº 57.508.788/0001-69**, com Sede e Foro na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 338, Centro do município e comarca de Tanque Novo/BA, reconhecida por sua relevante prestação de serviços à comunidade por meio da comunicação social, da disseminação de informações de interesse público e da promoção da cultura local.

Art. 2º- À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º – A documentação exigida para o reconhecimento de utilidade pública da entidade mencionada no Art. 1º desta Lei será anexada à presente norma e permanecerá arquivada na Câmara Municipal de Tanque Novo, garantindo a devida transparência e controle administrativo.

Art. 4º- A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Legislativa, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II- Atestado de funcionamento atualizado;

III- Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV- Certidões Negativas, Municipal Estadual e Federal; e

V- Balancete Contábil.

Art. 5º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II- Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO**, CNPJ nº 57.508.788/0001-69, com Sede e Foro na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 338, Centro do município e comarca de Tanque Novo/BA, reconhecida por sua relevante prestação de serviços à comunidade por meio da comunicação social, da disseminação de informações de interesse público e da promoção da cultura local.

A Rádio RWR desempenha um papel fundamental na comunicação social do município, promovendo a divulgação de informações de interesse público, cultura, educação e cidadania. Sua atuação contribui para o fortalecimento dos laços comunitários, oferecendo um canal de informação acessível a toda a população.

Além disso, a rádio tem se destacado por sua programação educativa e cultural, promovendo a valorização dos artistas locais e a integração da sociedade. Seu compromisso com a disseminação de informações de interesse coletivo e sua atuação sem fins lucrativos justificam plenamente o reconhecimento como entidade de utilidade pública.

Dessa forma, considerando a importância da Rádio RWR para o município e o impacto positivo de suas atividades, encaminhamos este projeto para deliberação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.508.788/0001-69 MATRIZ		09/08/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO REDE RWR DE TANQUE NOVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO RADIO REDE RWR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
90.01-9-02 - Produção musical
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	338	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.580-000	CENTRO	TANQUE NOVO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOREDERWR@GMAIL.COM	(77) 8816-5054

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **16:23:23** (data e hora de Brasília).

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TANQUE NOVO / BA
AV. PREFEITO JUVÊNCIO CARNEIRO NETO , S/N, CENTRO, SALA 03

BELª SUZANA MARTINS GUEDES
REGISTRADORA TITULAR

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **1586** LIVRO A: 07 Pag: 37 em **09/08/2024** e registrado nesta data sob o n. **302** ,no LIVRO A:03 Pag: 277 conforme segue: DAJE Nº: **0742 002 002283**

Apresentante.....: **IVANETE APARECIDA CARDOSO**
Valor Base.....: **R$ 0,00**
Natureza do Título.....: **ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0742.AB005955-8
EEXEBIAVEN
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos:	R$	224,36
Taxa Fiscalização:	R$	159,33
FECOM:	R$	61,32
Def. Pública:	R$	5,95
PGE:	R$	8,92
FMMPBA:		4,65
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**464,52**

TANQUE NOVO, 09 de Agosto de 2024.

BEL SUZANA MARTINS GUEDES
REGISTRADORA TITULAR

REGISTRADO
COMARCA DE TANQUE NOVO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Rádio Rede RWR, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 338, Centro, Tanque Novo, Bahia, atendendo ao Edital de Convocação de 01 de julho de 2024, devidamente afixado na sede social, contando com a participação da Sra. Ivanete Aparecida Cardoso, Carmita Nunes de Sousa, Irene Carvalho Morais Carneiro, Edilene Aparecida Cardoso, Arlete Martins Santos, Luciene Carneiro Reis, Edilce Sousa Gomes Oliveira, Ivani Nobre da Silva, Ivani Neves de Magalhães, Inara Nobre da Silva, Marilza Batista Cardoso, do Sr. Adriel Araújo Dias, Pedro Costa dos Reis e Renato Cardoso de Queiroz, doravante designados fundadores, com presenças devidamente registradas em lista na presente ata, com a finalidade de deliberarem acerca, da regulamentação e constituição da Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo, da aprovação do Estatuto Social e da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Ivanete Aparecida Cardoso, elegida entre os membros para presidir essa reunião, também o Sr. Adriel Araújo Dias foi indicado pela presidente da reunião para assumir a função de secretário, o qual cumpriu a tarefa de registrar a presente Ata. A Sra. Presidente Provisória declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e, dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da associação e, em seguida, a Sra. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos

cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Logo após, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 4 (quatro) anos, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela Sra. Presidente Provisória, tendo ficado a diretoria da associação com a seguinte composição: **Presidente** – Ivanete Aparecida Cardoso, nacionalidade Brasileira, Casada, Professora, portadora da cédula de identidade n.º 04640538-03, e CPF n.º 504.257.905-25, residente na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 338, Centro, Tanque Novo/BA. **Vice-Presidente** – Renato Cardoso de Queiroz, Nacionalidade Brasileira, Solteiro, Estudante, portador da cédula de identidade n.º 13417430-55, e CPF n.º 044.049.915-17, residente na Rua Jovino Alves, 110, Centro, Tanque Novo/BA. **Primeira Secretária**- Luciene Carneiro Reis, nacionalidade Brasileira, Casada, Doméstica, portadora da cédula de identidade n.º 08029368 90, e CPF n.º 002.937.895-84, residente na Avenida José Messias Carneiro, 1172, Centro, Tanque Novo/BA. **Segunda Secretária** – Arlete Martins Santos, nacionalidade Brasileira, Casada, Professora, portadora da cédula de identidade n.º 08092271 69, e CPF n.º 003.035.195-25, residente na Rua João Alves Carneiro, 1008, Centro, Tanque Novo/BA. **Primeira Tesoureira** – Irene Carvalho Morais Carneiro, nacionalidade Brasileira, Viúva, Professora, portadora de cédula de identidade n.º 08447804 72, e CPF n.º 913.813.805-06, residente na Avenida Princesa Isabel, 449, Centro, Tanque Novo/BA. **Segunda Tesoureira** – Edilene Aparecida Cardoso, nacionalidade Brasileira, Solteira, Professora, portadora de cédula de identidade n.º 06555043-97, e CPF n.º 867.309.675-87, residente na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 277, Centro, Tanque Novo/BA. Em seguida, foram escolhidos os membros do **Conselho Fiscal**: Pedro Costa dos Reis, nacionalidade Brasileira, Casado, Professor, portador da Cédula de Identidade n.º 04376735-45, e CPF n.º 288.775.195-68, residente

na Avenida José Messias Carneiro, 1172, Centro, Tanque Novo/BA. Carmita Nunes de Sousa, nacionalidade Brasileira, União Estável, Auxiliar de Limpeza, portadora da Cédula de Identidade n.º 05901395- 84, e CPF n.º 631.645.665 49, residente na Rua Dos Ferreiras, 69, Centro, Tanque Novo/BA. Edilce Sousa Gomes Oliveira, nacionalidade Brasileira, Casada, Atendente, portadora da Cédula de Identidade n.º 07952314-58, e CPF n.º 904.176.905-68, residente na Avenida 25 de Fevereiro, 109, Centro, Tanque Novo/BA. Concluídos os trabalhos, a Sra. Ivanete Aparecida Cardoso, comunicou que o mandato terá seu início em 03 (três) de julho de 2024 e término em 03 (três) de julho de 2028, ficando os eleitos desde já empossados. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Adriel Araújo Dias, que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e por todos os participantes presentes, que serão considerados fundadores. Tanque Novo, Bahia, em 03 de julho de 2024. Adriel Araújo Dias, Ivanete Aparecida Cardoso, Ivani Neves de Magalhaes, Marilza Batista Cardoso, Luciene Carneiro Reis, Pedro Costa dos Reis, Carmita Nunes de Sousa, Irene Carvalho Morais Carneiro, Edilene Aparecida Cardoso, Arlete Martins Santos, Edilce Sousa Gomes Oliveira, Inara Nobre da Silva, Ivani Nobre da Silva, Renato Cardoso de Queiroz.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE TANQUE NOVO - BA
Protocolo A7 Sob o N.º 1586 FIS 37
Registro A3 Sob o N.º 302 FIS 237
Averbação N.º ——
Tanque Novo 09/08/2024

BEL.ª SUZANA MARTINS GUEDES
REGISTRADORA TITULAR

REGISTRADO
COMARCA DE TANQUE NOVO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo, doravante denominada "Associaçã Rádio Rede RWR", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede á Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 338, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, e foro na cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo é uma entidade cultural e musical dotada de personalidade jurídica de direito privado, uma organização filantrópica e sem fins lucrativos que se destaca pela prestação de serviços a saber: evangelização, informaçã com credibilidade, valorização e propagação da cultura com promoção de programas através de entrevistas e palestras com finalidades de relevância pública e social, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º A entidade aqui denominada Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo reger-se-á pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior, e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 3º A Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo, sem fins lucrativos, tem por finalidades:

I- Apoiar e divulgar ações culturais e educativas no município de Tanque Novo.

II- Produzir conteúdo audiovisual e veicular em programas de rádio e no canal do YouTube (Rádio Rede RWR).

III- Divulgar programas de interesse educativo, científico, tecnológico e cultural.

IV- Atuar na área da saúde, promovendo a saúde integral através de programas informativos.

V- Democratizar o acesso à informação, oferecer atividades culturais, esportivas e de lazer.

VI- Realizar programas de proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental.

VII- Oferecer conteúdo cultural e religioso católico através de programas de reflexões e orações.

VIII- Promover e incentivar o desenvolvimento das artes e cultura.

IX- Promoção de Noticias de interesse da comunidade local.

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

§ 1º. A Instituição trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer víncul familiares e comunitários através de programas de cunho social, educativo, informativo cultural.

§ 2º. É também objetivo, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público-alvo (criança adolescentes, jovens, idosos e famílias), gerando uma consciência acerca da sexualidad evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmer transmissíveis, em especial a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem cor prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento situação social.

§ 3º. A Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo poderá estender suas atividades atendimento através de palestras informativas e entrevistas com profissionais capacitad permanentes ou temporários, na certeza de que o conhecimento é a chave do bem viver co qualidade.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes, bem como os idosos, a partir dos interesse demandas e potencialidades dessas faixas etárias. As intervenções serão realizadas com formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, principalmen na música.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outr instrumentos legais, a Instituição se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidade estruturais e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medi socioeducativas.

Art. 4º A Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo não se envolverá em questões d ordem político-partidária ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivo institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 5º O patrimônio da Associação Rádio Rede RWR de Tanque Novo será constituído do bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir por compra, permuta ou doação.

Parágrafo único. A alienação, permuta ou gravame dos bens patrimoniais poderão se realizados pelo Presidente, mediante consulta prévia ao Conselho Fiscal.

Art. 6º As rendas da entidade serão provenientes de contribuições sociais, subvenções auxílios, donativos, juros e outras fontes compatíveis com suas atividades. Esses recurso serão utilizados para a manutenção das operações da rádio, sendo destinados às despesa operacionais ou integrados ao patrimônio da Associação, a critério do presidente.

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º A Associação terá as seguintes categorias de sócios:

1. Mantenedores: aqueles que contribuem com uma quantia mensal estipulada pela Assembleia Geral.

2. Beneméritos: aqueles que, a juízo da Diretoria, tiverem prestado relevantes serviços à Associação.

3. Componentes: aqueles que, inscritos como colaboradores, tiverem participação ativa e permanente nas atividades da rádio.

São direitos dos sócios mantenedores:

1. Tomar parte nas Assembleias Gerais da Associação, podendo votar e ser votado na conformidade do presente estatuto.

2. Ter assegurado o desconto de 50% em serviços organizados pela rádio para ocasiões de caráter pessoal dos sócios ou seus dependentes, tais como entrevistas personalizadas, reprodução de vinhetas, cobertura de eventos, anúncios comemorativos, dedicatórias ao vivo e programas especiais.

3. Colaborar com qualquer dos órgãos na entidade.

São deveres dos sócios mantenedores:

1. Pagar pontualmente as suas contribuições.

2. Trabalhar com dedicação para o progresso da Associação.

3. Aceitar cargo de direção ou fiscalização, bem como participar de comissões para as quais tenha sido eleito ou nomeado, cumprindo os deveres que lhes forem atribuídos, salvo motivo de força maior.

Art. 8º Só poderão exercer os direitos assegurados pelos Estatutos os sócios mantenedores que estiverem quites com as suas contribuições.

Art. 09º Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos e compromissos assumidos direta e indiretamente pela associação através do seu órgão dirigente.

São direitos dos sócios componentes:

1. Tomar parte das Assembleias Gerais da Sociedade, podendo votar.

2. Ter assegurada a gratuidade na utilização dos serviços da rádio em eventos de caráter pessoal.

3. Participar proporcionalmente nas rendas provenientes das apresentações previstas no Artigo 7º do presente Estatuto de que haja participado.

São deveres dos sócios componentes:

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

1. Participar obrigatoriamente com pontualidade das reuniões e treinamentos convocados pela administração da rádio.

2. Participar obrigatoriamente das atividades contratuais.

3. Zelar e conservar os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade e utilizá-los exclusivamente nas atividades da rádio.

4. Procurar aperfeiçoar-se nas atividades relacionadas à rádio e zelar pelo bom nome da Associação.

CAPÍTULO VI - DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10º A Administração da Associação será composta por 07 (sete) membros, constituída por

1. Diretoria:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Tesoureiro
- Secretário

2. Conselho Fiscal:

- 03 Conselheiros

Art. 11º Compete ao Presidente:

1. Representar a Associação em Juízo ou fora dele.

2. Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria.

3. Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente.

4. Assinar a correspondência dirigida ao público e às autoridades superiores.

5. Rubricar todos os livros e documentos oficiais.

6. Assinar com o tesoureiro cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

7. Assinar com o secretário toda a correspondência, diplomas, etc.

8. Solucionar os casos omissos de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna.

9. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita despesas para apreciação e aprovação do conselho fiscal.

10. Elaborar, conjuntamente com o Tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado assembleia geral, referente ao período de janeiro a dezembro.

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

11. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superior

12. Nomear os responsáveis pelos diversos departamentos da rádio, ouvidos previame os associados.

13. Assinar contratos de prestação de serviços de acordo com a tabela previame aprovada pela Diretoria.

14. Autorizar despesas dentro do orçamento, bem como despesas extraordiná necessárias para o funcionamento da Associação, informando posteriormente o Conse Fiscal.

15. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e da Diretoria.

16. Nomear o Cobrador Oficial da Associação.

17. Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão.

Art. 12º Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos sem necessidade de aval assembleia extraordinária, seguindo a competência do Art. 12.

2. Auxiliá-lo no desempenho de suas funções ou quando indicado para exercer algur função específica.

§ 1º O Vice-Presidente será empossado no cargo em caso de impedimento definitivo presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º Empossado Presidente, poderá nomear um novo Vice-Presidente na mesma assemble do § 1º, solicitando a eleição do novo Vice-Presidente.

Art. 13º Compete ao Tesoureiro:

1. Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade sob orientação do presidente.

2. Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras renda destinadas à manutenção da Associação.

3. Assinar com o presidente os cheques para retirada de numerários, bem com quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras.

4. Apresentar semestralmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita despesa.

5. Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal para análise e aprovação.

Art. 14º Compete ao Secretário:

1. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral.

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

2. Assinar juntamente com o presidente as correspondências.

3. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação.

4. Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas.

5. Manter em ordem o arquivo da Associação, sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria.

Art. 15º O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e três (3) suplentes eleitos pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 16º Aos membros do conselho fiscal compete:

1. Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis.

2. Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação.

3. Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame.

4. Dar parecer sobre os balancetes semestrais e sobre o balanço anual.

Parágrafo único. O Conselho deve se reunir semestralmente em janeiro e junho entre os dias 01 a 15 de cada mês, respectivamente, para analisar as contas do semestre, entregando ao Presidente na assembleia geral ordinária que versa o Art. 17º.

CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 17º Assembleias Geral Ordinárias.

1. Os sócios reunir-se-ão semestralmente em Assembleia Geral Ordinária em janeiro e junho, entre os dias 01 e 15 de cada mês, respectivamente, para apreciação do relatório e do parecer sobre as contas referentes ao semestre anterior após análise feita pelo Conselho Fiscal.

2. Deverá seguir o que reza o edital convocatório, exigida em primeira convocação a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

3. E em segunda convocatória, trinta minutos depois, com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados igualmente quites nas convocações posteriores.

Parágrafo único. Da pauta da reunião prevista neste Artigo seguirá a pauta proposta no edital de convocação.

Art. 18º Assembleias Extraordinária.

1. A Assembleia Extraordinária poderá ser convocada extraordinariamente:

- Pelo presidente da Diretoria.
- Pela maioria dos diretores.

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

- Por vinte por cento (20%) dos associados quites.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 19º A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada quatro anos, deven participar todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias e os sócios maiores de (dezoito) anos inscritos até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito. A eleição será feita p chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo único. A posse dos membros eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal ocorre no dia seguinte ao término do mandato anterior.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Em caso de vaga em órgãos de direção ou fiscalização da Associação, o próprio órgã será competente para provê-la. Parágrafo único. Será considerado renunciante o membro c órgão de direção ou fiscalização que deixar de comparecer a duas reuniões ordinária consecutivas, salvo motivo justificável.

Art. 21º É considerada data festiva para a Rádio Rede RWR de Tanque Novo o dia 22 d março, comemorativo de sua fundação.

Art. 22º A Diretoria reunir-se-á no último domingo de cada mês em sua sede na Avenida Antôni Carlos Magalhães, 338, Centro, CEP: 46.580-000, Tanque Novo, Bahia, e extraordinariament quando convocada pela maioria absoluta de seus membros ou pelo presidente.

Art. 23º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendun da Assembleia Geral.

Art. 24º Para as deliberações da Assembleia Geral, é exigida a presença de maioria absolut dos associados quites com suas obrigações estatutárias em primeira convocação e, en segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associado quites. Para alterações no estatuto, a aprovação requer o voto de dois terços dos presentes.

Art. 25º A Associação poderá adotar regulamentos internos, que deverão ser aprovados pel Assembleia Geral, para detalhar procedimentos operacionais e administrativos não previsto no presente estatuto.

Art. 26º Os administradores e conselheiros deverão abster-se de votar em deliberações onde tenham interesse pessoal conflitante com os da Associação. O conflito de interesses deverá se declarado na abertura da reunião e registrado em ata.

Art. 27º Os adsdrf3ministradores responderão pelos atos praticados com dolo ou má-fé que resultem em prejuízo à Associação, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil aplicável.

Art. 28º A Associação deverá apresentar anualmente aos associados, em Assembleia Geral, um relatório detalhado das atividades e um balanço financeiro auditado. Estes documentos deverão ser disponibilizados aos associados com antecedência mínima de 15 dias da data da Assembleia.

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OABIBA: 55.144

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 29º Os processos disciplinares contra associados ou administradores serão conduzido pela Diretoria, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa. As sanções aplicáveis incluem advertência, suspensão e exclusão, conforme a gravidade da infração, devendo se referendadas pela Assembleia Geral.

Art. 30º Na primeira eleição, podem votar todos os sócios quites, independentemente da dat de inscrição.

Art. 31º Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assinaturas:

Presidente

Ivanete Aparecida Cardoso

Secretário

Luciene Carneiro Reis

Advogado

Deusdete Magalhães Oliveira
ADVOGADO
OAB/BA: 55.144

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE TANQUE NOVO - BA
Protocolo A7 Sob o N.º 1586 FIS 37
Registro A3 Sob o N.º 302 FIS 237
Averbação N.º ——
Tanque Novo 09/08/2024

BEL.ª SUZANA MARTINS GUEDES
REGISTRADORA TITULAR